

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

IV Série - Número 4

Segunda - feira, 11 de Janeiro de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

BRUYERE - TRADING E SERVIÇOS, LDA.
Revogação de autorização

CARWAT - GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.
Revogação de autorização

COROA DO MONTE, S.G.P.S., LDA.
Revogação de autorização

LEONINO - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES, LDA.
Revogação de autorização

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

PORTHOLE - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Renúncia de gerente

PITOCO - COMÉRCIO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Renúncia de gerente

PITONI - GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, LDA.
Renúncia de gerente

PLATEAU - PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, LDA.
Renúncia de gerente

PLUTÃO - INVESTIMENTOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

PROGRESS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

PSQ - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

RFI(MADEIRA) - IMPORT, EXPORT, LDA.
Renúncia de gerente

R.N.G. - SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

RANCILLAC - MARKETING E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

REDSTONE - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

REINHARDT - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

ROCHESTER - SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

RELÓGIO INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes

ROSALIS - GESTÃO E INVESTIMENTOS, S.A.
Exoneração de membros do conselho da administração
Nomeação de membros do conselho da administração

ROUGE - MARKETING E TRADING, LDA.
Alteração de pacto social

RUSKIN - GESTÃO E COMÉRCIO, LDA.
Alteração de pacto social

RUTENIO - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

QUALITY - INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SAKS - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LIMITADA
Prestação de contas do ano de 1997

SAMBUISE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.
Contrato de sociedade

SANAR - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

SANTARIZA - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Exoneração de gerente

SCALLIS - COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Renúncia de gerente

SEAPORT - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Renúncia de gerente

SEASIDE - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Renúncia de gerente

SEMENTEIRA GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerentes
Nomeação de gerentes

SERCIA - COMÉRCIO E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

SEREIA - EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

SEXTAGONO - GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA.
Renúncia de gerente

SHADOW - COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Renúncia de gerente

SHELBY - MARKETING E SERVIÇOS, LDA., anteriormente "SHELBY - MARKETING GESTÃO E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de pacto social

SKIBLUE - COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Renúncia de gerente

SILIACO - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerentes

SILVRETTA TRADING COMPANY, LDA.
Renúncia de gerente

SIMITAR - TRADING, GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

SIREN - CONSULTADORIA E MARKETING, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

SOCRATES - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

ST. ANDREWS - COMÉRCIO INTERNACIONAL (SOCIEDADE UNIPessoal), LDA.
Renúncia de gerente

STARNET - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

STERNMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Contrato de sociedade

STINFUNGFEED - SERVIÇOS DE MARKETING, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, LDA.
Nomeação de gerente

STRING INTERNATIONAL TRADING, LDA.
Renúncia de gerente

SUMPTRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

SUPER GRANITE COMPANY - COMÉRCIO E TRADING, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., anteriormente "VERDUM - TRADING E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."
Alteração de pacto social

SUQUADRA - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

TCLB FUNCHAL - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

TABULEIRO INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Renúncia de gerente

TAPIOCA - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.
Renúncia de gerente

TAQUIA - INVESTIMENTOS E CONSULTADORIA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

TARASEA - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

TEAMSA - INTERNACIONAL - SERVIÇOS, S.A.
Renúncia de administrador único
Nomeação de administrador único

TEKEZE - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

TENAZ - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Renúncia de gerente

TÉRREO IMOBILIÁRIA, S.A.
Nomeação de membros do conselho da administração

TIETE - CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA.
Renúncia de gerente

TILIA - SERVIÇOS, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

TINOVEST - INVESTIMENTOS S.G.P.S., LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

TIROLESA SERVIÇOS, LDA.
Nomeação de gerente
Exoneração de gerente

TIVESIAS - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Renúncia de gerente

TOCANTIS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, LDA.
Renúncia de gerente

TORALA - INVESTIMENTOS E CONSULTADORIA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

BRUYERE - TRADING E SERVIÇOS, LDA.

SEDE SOCIAL: RUA JOÃO TAVIRA, N.º 22, SALA J; N.º DE MATRÍCULA: 02359/961014; N.I.P.C.: 973771445

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 30 de Dezembro de 1998, foi revogada a autorização concedida pelo então Secretário Regional do Plano e da Coordenação em 07/08/96 para o exercício da actividade da sociedade "BRUYERE - TRADING E SERVIÇOS, LDA.", com efeitos a partir de 97/08/26.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação de 7 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

CARWAT - GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.

SEDE SOCIAL: AVENIDA ARRIAGA, N.º 30 A-2.º F; N.º DE MATRÍCULA: 00338/911216 N.I.P.C.: 511044623

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 30 de Dezembro de 1998, foi revogada

a autorização concedida pelo então Vice-Presidente do Governo Regional em 25/09/91 para o exercício da actividade da sociedade "CARWAT - GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.", com efeitos a partir de 97/01/01.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação de 6 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

COROA DO MONTE, S.G.P.S., LDA.

**SEDE SOCIAL: RUA 31 DE JANEIRO, N.º 68 A-1;
N.º DE MATRÍCULA: 02049/960329
N.I.P.C.: 511079583**

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 29 de Dezembro de 1998, foi revogada a autorização concedida pelo então Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa em 12/02/96 para o exercício da actividade da sociedade "COROA DO MONTE, S.G.P.S., LDA.", com efeitos a partir de 97/03/22.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação de 4 de Janeiro de 1999.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

LEONINO - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES, LDA.

**SEDE SOCIAL: RUA 31 DE JANEIRO, 81-A, 3.º E;
N.º DE MATRÍCULA: 02048/960329
N.I.P.C.: 511079591**

Torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 29 de Dezembro de 1998, foi revogada a autorização concedida pelo então Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa em 28/02/96 para o exercício da actividade da sociedade "LEONINO - TRADING, MARKETING, SERVIÇOS E CONSULTORES, LDA.", com efeitos a partir de 22/04/97.

Secretaria Regional do Plano e da Coordenação de 22 de Dezembro de 1998.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

PORHOLE - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01997; N.I.P.C.: 511079443;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2 - AV. 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 31/981008**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 17 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

PITOCO - COMÉRCIO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02774; N.I.P.C.: 511092440;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 47/981008**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 17 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

PITONI - GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 00428; N.I.P.C.: 511046952;
N.º DE INSCRIÇÃO: 5 - AV. 2; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 26/981008**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 17 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

PLATEAU - PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01139; N.I.P.C.: 511061560;
N.º DE INSCRIÇÃO: 4 - AV. 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 27/981008**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 17 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

PLUTÃO - INVESTIMENTOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 00135; N.I.P.C.: 511039107;
N.º DE INSCRIÇÃO: 4; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 2/981028**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe por deliberação dos sócios em 981021.

Funchal, 28 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

PROGRESS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 03767; N.I.P.C.: 974736724;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 3/981103**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi constituída sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

ARTIGO PRIMEIRO

(Firma e sede)

UM - A sociedade constituída sob a forma de sociedade comercial por quotas, adopta a firma «PROGRESS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA», e tem a sua sede na Rua da Carreim, número cento e trinta e oito, freguesia de S. Pedro, Funchal, Madeira.

DOIS - A gerência poderá alterar o local da sede para outro local no mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO SEGUNDO

(Representações)

A sociedade através da gerência poderá abrir sucursais, agências ou outras formas de representação em qualquer outro local.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto e participações noutras sociedades)

UM - A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de consultoria económica e comercial; gestão da sua carteira de títulos.

DOIS - A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades com o objecto ou natureza jurídica diferente da sua.

TRÊS - A sociedade pode por mera resolução da gerência alienar ou onerar por qualquer forma em direito permitido as participações sociais de que venha a ser proprietária noutras pessoas colectivas.

ARTIGO QUARTO

(Capital social e quotas)

O capital social é de quatrocentos mil escudos e encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro representado por uma quota de valor nominal de quatrocentos mil escudos, pertencente à sócia única "ABREU & MARQUES LEGAL SERVICES LIMITED".

ARTIGO QUINTO

(Gerência)

UM - A gerência da sociedade, bem como a sua representação em Juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um, dois, três ou cinco gerentes eleitos em assembleia geral.

DOIS - Os gerentes podem-se fazer representar por outros gerentes em reuniões da gerência, mediante mandato escrito emitido nos termos da lei para o efeito.

ARTIGO SEXTO

(Remuneração dos gerentes)

Os gerentes, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, não poderão obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor ou outros actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

ARTIGO SÉTIMO

(Vinculação da sociedade)

A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, designadamente, a compra e venda de bens móveis, ou imóveis pela assinatura conjunta de quaisquer dois dos seus gerentes ou de um procurador nos termos do seu mandato.

ARTIGO OITAVO

(Convocação de assembleias gerais)

Sempre que a lei não exija outras formalidades e prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada dirigida à sócia, expedidas com a antecedência mínima de trinta dias.

ARTIGO NONO

(Representação de sócios)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo duzentos e quarenta e nove, número cinco do Código das Sociedades Comerciais, fica a sócia única autorizada a nomear seu representante em assembleias gerais.

ARTIGO DÉCIMO

(Distribuições de lucros)

A assembleia geral deliberará o destino a dar aos lucros da sociedade depois de retiradas as importâncias necessárias para o Fundo de Reserva Legal, podendo deliberar a distribuição de menos de metade dos lucros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Prestações suplementares)

A sociedade fica autorizada, mediante decisão da assembleia geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite de trinta mil milhões de escudos; a deliberação da assembleia geral determinará a quantia de prestações suplementares a ser solicitada à sócia.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Balço e contas)

Os balanços e contas da sociedade serão fechados com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo verificar-se a sua aprovação nos três meses seguintes.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Levantamento do capital social)

Fica desde já autorizado o Dr. Jorge de Abreu e o Dr. Afonso Barroso advogados, com escritório na Rua Filipe Folque, número dois, quarto andar, em Lisboa, para que qualquer um, isoladamente, possa efectuar o levantamento do capital depositado, no "Banco Comercial Português" antes do registo, para efeitos de pagamento de despesas com a constituição e arranque da sociedade.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Nomeação de gerentes)

Ficam desde já nomeados gerentes da sociedade, sem auferirem remuneração, as seguintes três pessoas:

(a) PETER EDWARD LEPPAR, casado, residente em Les Osmonds, St. Sampsons Guernsey;

(b) DENISSE COLLING, casada, residente em Meadow View, oito, Mount Row, St. Peter Port, Guernsey, e

(c) RICHARD WILLIAM GREEN, casado, residente em Hampsley Cottage, Rue Cohu, Castel, Guernsey.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Início da actividade)

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do artigo décimo nono, do Código das Sociedades Comerciais, pelo presente instrumento, ficam expressamente autorizados quaisquer dos gerentes nomeados, a praticarem em nome da sociedade, qualquer acto constante da actividade que constitui o objecto social desta.

Funchal, 12 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PSQ - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS
E IMOBILIÁRIOS, LDA.**

**N.º DE MATRÍCULA: 01649; N.I.P.C.: 511072228;
N.º DE INSCRIÇÃO: 4; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 33/980519**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

RFI(MADEIRA) - IMPORT, EXPORT, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 03187; N.I.P.C.: 511100248;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 48/981008**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 17 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

R.N.G. - SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02548; N.I.P.C.: 511089104;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 2/980429**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Funchal, 5 de Agosto de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

RANCILLAC - MARKETING E SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 03755; N.I.P.C.: 974728985;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: 3/981029**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "GLENCOVE CORPORATION I - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoAL), LDA." e "GLENCOVE CORPORATION II - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoAL) I DA", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "RANCILLAC - MARKETING E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar, desta data, _____

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal, _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro, _____

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor, _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins, _____

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de quatrocentos mil escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

- Uma do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Glencove Corporation I - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda.", _____
- Outra do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Glencove Corporation II - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda.", _____

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

- É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
- A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
- Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____
- A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo.
- Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____
- a) Acordo com o sócio; _____
- b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
- c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
- d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
- e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____
2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____
5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____
- a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____
- b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____
6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____
7. Fica, desde já, nomeado como gerente o Senhor Dr. Carlos Marcelo Gomes Correia, casado, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde reside ao Caminho do Arceiro, Santa Rita, o qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____
3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____
2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____
3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros para fazer face às despesas inerentes à constituição e ao início de actividade da sociedade. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurarem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

Funchal, 12 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

REDSTONE - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 03761; N.I.P.C.: 974560430;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: 20/981029**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited", foi constituída a sociedade m epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

PRIMEIRA - A sociedade adopta a denominação "REDSTONE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, do concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

SEGUNDA - A sociedade tem por objecto: Comércio de importação e exportação; prestação de serviços de consultoria económica, informática, marketing, e publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações. _____

TERCEIRA - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de QUATROCENTOS MIL ESCUDOS e corresponde à soma de duas quotas

dos valores nominais de DUZENTOS MIL ESCUDOS pertencente uma a cada das sócias "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA - A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SEXTA - Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

SÉTIMA - A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - São nomeados gerentes, João Luis Balau Dias, casado, residente em Urbanização Centromar, lote 10, entrada 6, apartamento nº 3-C, Funchal, Dr.ª Cristina Isabel Nunes Dionísio, solteira, maior, residente no Caminho da Casa Branca, Edifício Poente, 3º andar C, Funchal e Carlos Jardim Lourenço, casado, residente na Rua do Comboio, nº 55, Fração J, Funchal.

OITAVA - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

NONA - Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

DÉCIMA - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no Banco Comercial Português, Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os

Funchal, 12 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

REINHARDT - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03759; N.I.P.C.: 974769045;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: 7/981029

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "GLENCOVE CORPORATION I - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoAL), LDA." e "GLENCOVE CORPORATION II - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoAL), LDA.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "REINHARDT - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Forum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de quatrocentos mil escudos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Glencove Corporation I - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda.";
- Outra do valor nominal de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Glencove Corporation II - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda."

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

- É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
- A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.
- Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social.
- A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo.
- Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota.

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

a) Acordo com o sócio; _____

b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

7. Fica, desde já, nomeado como gerente o Senhor Dr. Carlos Marcelo Gomes Correia, casado, natural da freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, onde reside ao Caminho do Azeiro, Santa Rita, o qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

Artigo Décimo

Assembleias gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em assembleia geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros para fazer face às despesas inerentes à constituição e ao início de actividade da sociedade. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando, desde já, a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigerem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

Funchal, 12 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ROCHESTER - SERVIÇOS E COMÉRCIO, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02125; N.I.P.C.: 511081570;
N.º DE INSCRIÇÃO: 5; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 2/980924**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 6 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

RELÓGIO INVESTIMENTOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 00522; N.I.P.C.: 511049110;
N.º DE INSCRIÇÃO: 5 - AV. 1 E 8; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 23 E 24/981015**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a destituição de Percy George Woolford e Maria Luisa Alves de Nóbrega Nunes, por deliberação de 981014 e a designação de Cristina Isabel Nunes Dionisio e Carlos Jardim Lourenço, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 14 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ROSALIS - GESTÃO E INVESTIMENTOS, S.A.

**N.º DE MATRÍCULA: 00266; N.I.P.C.: 511043104;
N.º DE INSCRIÇÃO: 08 - AV. 1 E 10; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 8 E 9/981015**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a destituição de do conselho de administração da sociedade em epígrafe que era composto por Luis Filipe Dantas Coelho, Bruno Sá Figueira e Lucília do Carmo Nunes Rodrigues, por deliberação de 980717 e a designação de Bruno Sá Figueira, José Gregório Gouveia Freitas e Tânia Patrícia Aguiar dos Ramos, respectivamente para Presidente, Vogal e Secretária do conselho de administração da sociedade em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 14 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ROUGE - MARKETING E TRADING, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02513; N.I.P.C.: 511087926;
N.º DE INSCRIÇÃO: 01 - AV. 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 5/980930**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato que em consequência ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO Sede Social

A sociedade tem a sede social na Rua dos Murças, número oitenta e oito, terceiro andar, freguesia da Sé, do concelho e cidade do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

RUSKIN - GESTÃO E COMÉRCIO, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02563; N.I.P.C.: 511088957;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 4/981021**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato - que em consequência ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO (Sede Social)

A sociedade tem a sede social na Avenida Arriaga, número setenta e sete, sexto andar, Edifício Marina Forum, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

RUTENIO - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 03762; N.I.P.C.: 974354031;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: 21/981029**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

PRIMEIRA - A sociedade adopta a denominação **RUTENIO INVE-
STIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.** e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia, da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social; dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

SEGUNDA - A sociedade tem por objecto: Comércio de importação e exportação; prestação de serviços de consultoria económica, informática, marketing, e publicidade; compra de imóveis para arrenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.

TERCEIRA - A sociedade poderá ainda subscriver, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de QUATROCENTOS MIL ESCUDOS e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais de DUZENTOS MIL ESCUDOS pertencente uma a cada das sócias "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA - A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SEXTA - Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

SÉTIMA - A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e tocados quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - São nomeados gerentes, João Luis Balau Dias, casado, residente em Urbanização Centromar, lote 10, entrada 6, apartamento nº 3-C, Funchal, Drª Cristina Isabel Nunes Dionísio, solteira, maior, residente no Caminho da Casa Branca, Edifício Poente, 3º andar C, Funchal e Carlos Jardim Lourenço, casado, residente na Rua do Comboio, nº 55, Fracção J, Funchal.

QÜTAVA - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

NONA - Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

DÉCIMA - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no Banco

Comercial Português, Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

Funchal, 12 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

QUALITY - INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02106; N.I.P.C.: 511080794;
N.º DE INSCRIÇÃO: 3; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 2/980928

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe por deliberação de 980731, por vontade dos sócios.

Funchal, 10 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SAKS - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LIMITADA

N.º DE MATRÍCULA: 01982; N.I.P.C.: 511078463;
N.º DE INSCRIÇÃO: 04; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 1/981014

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de exercício de 1997.

Funchal, 14 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SAMBUISE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.

N.º DE MATRÍCULA: 03777; N.I.P.C.: 974763233;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: 9/981109

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi constituída sociedade anónima em epígrafe que se rege pelos seguintes estatutos:

ESTATUTOS

ARTIGO PRIMEIRO

UM - A sociedade adopta a denominação de "SAMBUISE - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL S.A.", tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um, letra A, quinto andar, letra E, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado.

DOIS - Por decisão da Administração:

a) A sede pode ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe;

b) Podem ser criadas, transferidas ou encerradas, quer em território nacional, quer no estrangeiro, sucursais, filiais, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação local.

ARTIGO SEGUNDO

A sociedade tem por objecto "Comissões, consignações; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra para revenda e administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de gestão, administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros; Aquisição, venda, e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".

ARTIGO TERCEIRO

Por simples decisão da Administração, a sociedade poderá realizar investimentos através da coligação e participação em outras sociedades ou empresas, ainda que reguladas por leis especiais, e mesmo que o objecto destas não tenha relação directa ou indirecta com o objecto daquela.

CAPÍTULO SEGUNDO

(DO CAPITAL SOCIAL E DAS ACÇÕES)

ARTIGO QUARTO

UM - O capital social subscrito é de cinco milhões de escudos, realizado em dinheiro, representado por cinco mil acções, cada uma no valor nominal de mil escudos.

DOIS - As acções ficarão representadas por títulos de uma, cinco, dez ou mil acções.

TRÊS - As acções serão ao portador, podendo ser convertidas desde que os interessados assim o requeiram, pagando estes os respectivos encargos e despesas.

ARTIGO QUINTO

A sociedade poderá, dentro dos limites legais, emitir obrigações no montante e nas modalidades que forem deliberadas pela Assembleia Geral, desde que sejam obtidas as autorizações administrativas eventualmente necessárias.

ARTIGO SEXTO

A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias, dentro dos limites e sob as condições impostas por lei, e fazer sobre elas as operações mais convenientes para o interesse social.

ARTIGO SÉTIMO

UM - Em cada aumento de capital por entradas em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que à data já forem titulares.

DOIS - O direito reconhecido no número anterior entende-se que deverá ser exercido dentro dos limites legais e sem prejuízo do que vier a ser estabelecido pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO TERCEIRO

(DOS ÓRGÃOS SOCIAIS)

ARTIGO OITAVO

São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Administrador Único ou o Conselho de Administração e o Fiscal Único ou o Conselho Fiscal.

SECÇÃO UM

(DA ASSEMBLEIA GERAL)

ARTIGO NONO

UM - Poderão participar na Assembleia e aí discutir e votar os accionistas que tiverem pelo menos direito a um voto. A cada acção corresponde um voto.

DOIS - Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas poderão assistir à discussão e participar na discussão dos assuntos indicados na ordem do dia.

TRÊS - Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar por Administrador, pelo cônjuge, ascendente ou descendente do accionista, por outro accionista ou por qualquer pessoa da sua livre escolha.

QUATRO - O mandato poderá ser concedido por simples carta, dirigida ao Presidente da mesa da Assembleia Geral, que verificará a autenticidade do documento.

ARTIGO DÉCIMO

As votações serão feitas pelo modo designado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

A mesa será constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, reelegíveis por uma ou mais vezes.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

UM - A Assembleia Geral reunirá nos três primeiros meses de cada ano, para os fins indicados no artigo número 376º do Código das Sociedades Comerciais e extraordinariamente para tratar de qualquer assunto para que seja especialmente convocada, nos termos do artigo 375º do mesmo Código.

DOIS - A Assembleia Geral reunir-se-á, em princípio, na sede da sociedade mas poderá reunir-se noutro local, escolhido pelo Presidente da Mesa, verificados os condicionamentos de que a lei faz depender esta faculdade.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

UM - Em primeira convocatória, e com excepção do disposto no número 2 do artigo 383º daquele Código, a Assembleia Geral só poderá funcionar e deliberar validamente quando estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondem a vinte por cento do capital social realizado.

DOIS - Em segunda convocatória, a Assembleia Geral poderá funcionar e deliberar, sobre qualquer assunto, com qualquer número de accionistas.

SECÇÃO DOIS

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

UM - A Administração da sociedade caberá a um Administrador Único ou a um Conselho de Administração, composto por três membros. A Assembleia Geral elegirá o Administrador Único ou o Conselho de Administração e decidirá se os mesmos terão ou não que prestar caução.

DOIS - O mandato do Administrador Único ou do Conselho de Administração terá a duração de quatro anos civis, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

UM - Compete à Administração gerir e representar a sociedade, praticando todos os actos tendentes à realização dos fins sociais e, em especial:

- Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos.
- Transferir a sede, mandar transferir ou encerrar sucursais, agências ou outras formas de representação social.
- Adquirir ou alienar acções, participações sociais e quaisquer outros bens móveis.
- Adquirir bens imóveis e aliená-los por quaisquer actos ou contratos, assim como constituir hipotecas e outras garantias reais.
- Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em arbitrios.

- Constituir mandatários.
- Associar-se com ou participar em outras sociedades.
- Negociar e celebrar contratos de financiamento.
- Contratar ou recrutar pessoal e fixar salários.
- Ajustar e liquidar contas com devedores e credores.
- Desempenhar as demais funções previstas nestes Estatutos e na lei.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A sociedade fica obrigada, em todos os actos ou contratos, com a assinatura do Administrador Único ou de dois Administradores, salvo nos actos para cuja prática tenha sido especialmente designado um Administrador, em Acta de Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

SECÇÃO TRÊS

(FISCALIZAÇÃO)

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A fiscalização da sociedade será exercida por um Fiscal Único ou por um Conselho Fiscal e um suplente, Revisores ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, eleitos pela Assembleia Geral, por período de quatro anos civis.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

- UM - Compete ao órgão fiscalizador:
- Fiscalizar a actuação da Administração da sociedade.
 - Vigiar pela observância da lei e dos presentes Estatutos.
 - Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte.
 - Verificar, quando o julgar conveniente e pela forma que entenda adequada a extensão da caixa e as existências, de qualquer espécie, dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidas em garantia, depósito ou por qualquer outro título.
 - Verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados.
 - Verificar se os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.
 - Elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela Administração.

h) Convocar a Assembleia Geral quando o Presidente da mesa o não faça, devendo fazê-lo.

i) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade.

ARTIGO DÉCIMO NONO

UM - A Assembleia que aprovar as contas poderá deliberar que seja distribuído pelos sócios menos de metade do lucro distribuível do exercício.

DOIS - Em Assembleia Geral os accionistas poderão deliberar a distribuição antecipada de dividendos.

CAPÍTULO QUARTO

(LIQUIDAÇÃO)

ARTIGO VIGÉSIMO

UM - Havendo dissolução, será liquidatário o Administrador Único ou um dos Administradores do Conselho de Administração que, ao tempo, estiver em exercício de funções a menos que, tratando-se de dissolução extrajudicial, o contrário seja deliberado por accionistas possuidores de setenta e cinco por cento do capital social.

DOIS - Será da competência exclusiva da Assembleia Geral que se ocupar da dissolução da sociedade, regular o modo pelo qual se deverá proceder à liquidação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

A sociedade assume, desde já, a obrigação de pagar todas as despesas da sua constituição.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

UM - Fica desde já nomeado Administrador Único o Senhor Bruno Sá Figueira, solteiro, maior, natural da freguesia do Monte concelho do Funchal, com domicílio profissional na Rua 31 de Janeiro, número 81-A, 5º andar, letra E, cidade do Funchal.

DOIS - Fica desde já nomeado Fiscal Único efectivo da sociedade a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Amável Calhau, Justino Romão, e Ribeiro Cunha & Associados, SROC", inscrita na lista da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número dezanove, com sede na Rua da Artilharia Um, número cento e quatro, quarto, esquerdo, em Lisboa, representada pelo Senhor José Maria de Sousa Rego Ribeiro Cunha, divorciado, Revisor Oficial de Contas inscrito na mesma Câmara de Revisores Oficiais de Contas, sob o número quatrocentos e noventa e sete e com domicílio profissional na Rua Artilharia Um, número 104, 4º, esquerdo, em Lisboa, ficando como suplente o Senhor Alberto Freixo Amável Calhau, casado, inscrito naquela Câmara de Revisores Oficiais de Contas, sob o número trezentos e sessenta e quatro, com domicílio profissional naquela Rua da Artilharia Um, número cento e quatro, quarto, esquerdo.

TRÊS - Fica, desde a data desta escritura, autorizado o Administrador Único a realizar, em nome da sociedade, contratos de arrendamento e de trespasse, abertura e movimentação de contas bancárias, podendo o Administrador Único, proceder ao levantamento ou movimentação do capital social, depositado no "Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A." (Sucursal Financeira Exterior), para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade.

Funchal, 13 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SANAR - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 00340; N.I.P.C.: 511044631;
N.º DE INSCRIÇÃO: 9; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 5/980924

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 6 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SANTARIZA - SERVIÇOS E INVESTIMENTOS,
SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03485; N.I.P.C.: 511106084;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 5/981013

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a designação de Stefano Graidi, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 980925.

Funchal, 14 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SCALLIS - COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE
UNIPessoAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02530; N.I.P.C.: 511088108;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 31/981008

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 17 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SEAPORT - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02501; N.I.P.C.: 511087845;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 32/981008

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 17 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SEASIDE - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02483; N.I.P.C.: 511087551;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 33/981008

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 17 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SEMENTEIRA GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01040; N.I.P.C.: 511059361;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1 E 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 6 E 7/981023

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de consta a destituição de Percy George Woolford e Maria Luisa Alves de Nóbrega Nunes, por deliberação de 981023 e a designação de Cristina Isabel Nunes Dionísio e Carlos Jardim Lourenço, para gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 21 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SERCIA - COMÉRCIO E INVESTIMENTOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 00582; N.I.P.C.: 511050569;
N.º DE INSCRIÇÃO: 4; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 20/980930**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 6 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SEREIA - EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02411; N.I.P.C.: 511085753;
N.º DE INSCRIÇÃO: 3; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 8/980917**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 6 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SEXTAGONO - GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 00923; N.I.P.C.: 511057199;
N.º DE INSCRIÇÃO: 10 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 24/981007**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 16 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SHADOW - COMÉRCIO INTERNACIONAL,
SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.**

**N.º DE MATRÍCULA: 02701; N.I.P.C.: 511090587;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 23/981007**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 16 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SHELBY - MARKETING E SERVIÇOS, LDA.,
anteriormente "SHELBY - MARKETING
GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.**

**N.º DE MATRÍCULA: 03021; N.I.P.C.: 511097255;
N.º DE INSCRIÇÃO: 3; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 42/981007**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato que em consequência ficaram com a seguinte redacção:

Artigo Primeiro

(Firma)

A sociedade adopta a firma "SHELBY - MARKETING E SERVIÇOS LDA".

Artigo Segundo

(Objecto)

1. A gestão da sua carteira de títulos. 2. A prestação de serviços de natureza económica. 3. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 4. A actividade de promoção, marketing e prospeção de mercados. 5. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Importação e exportação.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SKIBLUE - COMÉRCIO INTERNACIONAL, SOCIEDADE
UNIPESSOAL, LDA.**

**N.º DE MATRÍCULA: 02201; N.I.P.C.: 511082843;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 10/981006**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 16 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SILIACO - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01539; N.I.P.C.: 511069510;
N.º DE INSCRIÇÃO: 05 - AV. 1 E 6; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 7 E 8/981022**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980724.

Foi depositada a acta de que consta a designação de Bruno Sá Figueira e José Gregório Gouveia Freitas, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 981022.

Funchal, 21 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SILVRETTA TRADING COMPANY, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02523; N.I.P.C.: 511088833;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 11/981006

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SIMITAR - TRADING, GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02195; N.I.P.C.: 511082932;
N.º DE INSCRIÇÃO: 5; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 7/980917

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SIREN - CONSULTADORIA E MARKETING, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02399; N.I.P.C.: 511085150;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 3/980917

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SOCRATES - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02387; N.I.P.C.: 511085656;
N.º DE INSCRIÇÃO: 5; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 14/980907

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

ST. ANDREWS - COMÉRCIO INTERNACIONAL (SOCIEDADE UNIPESSOAL), LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02537; N.I.P.C.: 511089074;
N.º DE INSCRIÇÃO: 01 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 9/981006

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia à gerência da sociedade em epígrafe de Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

STARNET - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02124; N.I.P.C.: 511081588;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 4/980907

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

STERNMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03806; N.I.P.C.: 974277304;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: 5/981126

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "MADEIRA MANAGEMENT COMPANY LIMITED" e "TRIBUNE TRUSTEES INTERNATIONAL LIMITED" foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

CAPÍTULO PRIMEIRO**(DISPOSIÇÕES GERAIS)****ARTIGO PRIMEIRO**

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "STERNMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA".

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto:

1. A indústria de transportes marítimos; exploração de barcos propriedade da sociedade ou de terceiros, para a realização de transportes marítimos de qualquer espécie de mercadorias.
2. Construção, aquisição, alienação, cessão por qualquer título jurídico e o arrendamento a casco nu de qualquer espécie de barco.
3. A prestação de serviços marítimos, sejam os de reboque, fornecimento ou abastecimento de plataformas de perfuração ou produção e a barcos em alto mar.
4. A prestação de serviços portuários, assim como os próprios de consignação marítima.
5. A prestação por conta de terceiros de serviços de gestão ou operação de barcos alheios.
6. O desenvolvimento das mencionadas actividades, total ou parcialmente, de modo indirecto, mediante a titularidade de acções ou participações em sociedades com objecto idêntico ou análogo.

ARTIGO TERCEIRO

(Sede Social)

A sociedade tem a sede social na Rua dos Murças, número oitenta e oito, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social é de um milhão de escudos, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de quinhentos mil escudos.

pertencentes, uma à sócia "Madeira Management Company Limited" e outra à sócia "Tribune Trustees International Limited" _____

ARTIGO QUINTO

(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. _____
2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade. _____

ARTIGO SEXTO

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arretada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

ARTIGO SÉTIMO

(Assembleias Gerais)

1. A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades. _____
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
3. As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios. _____

ARTIGO OITAVO

(Distribuição de Lucros)

1. Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____
2. Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

ARTIGO NONO

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____
2. O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____
3. A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente. _____
4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos: _____
 - a) Pela assinatura de um gerente; _____
 - b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____
5. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

ARTIGO DÉCIMO

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Danilo Bento Camacho Gouveia, divorciado, com domicílio profissional na Rua dos Murças, número 88, 3º andar, Funchal e Josef Gerdes, casado, residente em Tinner Weg 33, 49733 Haren, Alemanha. _____

2 - Qualquer um dos gerentes fica ainda autorizado a celebrar quaisquer contratos no âmbito do objecto social, após a escritura de constituição e antes mesmo do registo, podendo, para o efeito, constituir mandatários. _____

3 - A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando os gerentes nomeados ou a Senhora Maria João Lomelino de Barros Silva, casada, residente na Rua Figueiros de Albuquerque, número 6, nesta cidade, autorizados a levantar, para despesas de instalação e giro social, o saldo da conta existente no "BES - Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A.", referente ao depósito, naquela instituição, do capital social constituído nos termos do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais. _____

Funchal, 27 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

STINFUNGFEED - SERVIÇOS DE MARKETING, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 00577; N.I.P.C.: 511050437;
N.º DE INSCRIÇÃO: 4; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 4/981012

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta de que consta da designação de Francisco José de Gouveia, para seu gerente por deliberação de 981012.

Funchal, 14 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

STRING INTERNATIONAL TRADING, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 02131; N.I.P.C.: 511081502;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP. 20/981006

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SUMPTRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03770; N.I.P.C.: 974277304;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1; N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: 5/981126

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que entre "Pitow Holdings Limited" e "Nielton, S.A.", foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ESTATUTOS

PRIMEIRO - A sociedade adopta a denominação de "SUMPTRADING - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na

Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um-A, quinto andar, letra E, Funchal, e durará por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

SEGUNDO - O seu objecto social é: "Comissões, consignações; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra para revenda e administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de informática, de engenharia civil e de arquitectura; Prestação de serviços de gestão, administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hotéis; Aquisição, venda, e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".

TERCEIRO - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu.

QUARTO - O capital social é de quatrocentos mil escudos, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado pelas seguintes quotas:

- Uma quota de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Pitow Holdings Limited".

- Uma quota de duzentos mil escudos pertencente à sócia "Nilton S.A.".

QUINTO - A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições:

a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas.

b) - Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação.

c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

SEXTO - Por deliberação da Assembleia Geral, decidir-se-á a distribuição antecipada de dividendos.

SÉTIMO - Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares até ao montante global de quinhentos milhões de escudos, na proporção das respectivas quotas.

OITAVO - UM - A Gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral.

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente.

NONO - A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e para efeitos do artigo duzentos e cinquenta e dois do Código das Sociedades Comerciais conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

DÉCIMO - UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar.

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios.

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha.

DÉCIMO PRIMEIRO - É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos:

a) - Por interdição de qualquer sócio;

b) - Por acordo dos respectivos titulares;

c) - Quando as quotas sejam penhoradas, arrematadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial;

d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares;

e) - Quando um caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular.

DÉCIMO SEGUNDO - UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social.

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação.

DÉCIMO TERCEIRO - UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame.

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil.

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé.

DÉCIMO QUARTO - A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes.

DÉCIMO QUINTO - Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Ficam, desde já, nomeados gerentes o Senhor Bruno Sá Figueira, solteiro, maior, e o Senhor José Gregório Gouveia Freitas, solteiro, maior, ambos com domicílio profissional na Rua Trinta e Um de Janeiro, número oitenta e um, letra A, quinto andar, letra E, na cidade do Funchal, não atribuindo qualquer remuneração pelo exercício das ditas funções.

DOIS - Ficam, desde já, o procurador da sociedade ou os seus gerentes autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no "Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa S.A.", para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade.

Funchal, 13 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SUPER GRANITE COMPANY - COMÉRCIO E TRADING,
SOCIEDADE UNIPessoal, LDA., anteriormente
"VERDUN - TRADING E INVESTIMENTOS,
SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."**

**N.º DE MATRÍCULA: 02471; N.I.P.C.: 511086962;
N.º DE INSCRIÇÃO: 5; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: A. 13/980921**

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "SUPER GRANITE COMPANY - COMÉRCIO E TRADING, SOCIEDADE UNIPessoal LDA".

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto:

1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional e a actividade de trading. 3. A importação e exportação de blocos de granito, mármore e afins. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza. 6. A gestão da sua carteira de títulos. 7. De compra de imóveis para revenda. 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

ARTIGO QUARTO

(Sede Social)

A sociedade tem a sede social na Cooperativa Agrícola, Rua do Carmo, bloco B, 2º C, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SUQUADRA - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01151; N.I.P.C.: 511061927;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 21/980917**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TCLB FUNCHAL - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01209; N.I.P.C.: 511096020;
N.º DE INSCRIÇÃO: 3 - AV. 1 E 4; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 10 E 11/981009**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a acta de que consta de destituição de Luís Filipe Dantas Coelho, de seu gerente, por deliberação 981001 - e ainda, da designação de José Gregório Gouveia Freitas, para seu gerente, por deliberação da mesma data.

Funchal, 14 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TABULEIRO INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 00694; N.I.P.C.: 511052421;
N.º DE INSCRIÇÃO: 07 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 19/981006**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia à gerência da sociedade de Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TAPIOCA - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01941; N.I.P.C.: 511078650;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 21/981006**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TAQUIA - INVESTIMENTOS E CONSULTADORIA, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01462; N.I.P.C.: 511068050;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 16/980917**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TARASEA - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 02190; N.I.P.C.: 511082851;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 3/980907**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TEAMSA - INTERNACIONAL - SERVIÇOS, S.A.

N.º DE MATRÍCULA: 02550; N.I.P.C.: 511093403;
N.º DE INSCRIÇÃO: 01 - AV. 2 E 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 10 E 11/981019

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do Administrador Único da sociedade em epígrafe, Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980720.

Foi depositada a acta de que consta a designação de Bruno Sá Figueira, para Administrador Único da sociedade em epígrafe, por deliberação de 980720.

Funchal, 20 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TEKEZE - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 03715; N.I.P.C.: 974316504;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1 E 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 17 E 18/981026

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a destituição de Maria Clara de Freitas Bazenga Vieira, por deliberação de 981026 e a designação de 981026 e a designação de Isabel Cruz Pinho, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 27 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TENAZ - INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01732; N.I.P.C.: 511073593;
N.º DE INSCRIÇÃO: 04 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 17/981006

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia à gerência da sociedade em epígrafe de Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TÉRREO IMOBILIÁRIA, S.A.

N.º DE MATRÍCULA: 00187; N.I.P.C.: 511040792;
N.º DE INSCRIÇÃO: 3, 4 E 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 30 E 31/980915 E AP. 24/980518

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositadas as actas de que constam da designação dos administradores para os triénios de 1994/1996 e 1997/1999 que são os seguintes: Percy George Woolford, João Luís Balau Dias e Maria Luísa Alves de Nóbrega Nunes, por deliberações de 940307 e 960311, respectivamente.

Certifica ainda, que foram também designados administradores Cristina Isabel Nunes Donísio e Carlos Jardim Lourenço, por deliberação de 980515.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TIETE - CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01559; N.I.P.C.: 511069413;
N.º DE INSCRIÇÃO: 04 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 18/981006

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia à gerência da sociedade em epígrafe de Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TILIA - SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 00394; N.I.P.C.: 511046278;
N.º DE INSCRIÇÃO: 10; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 6/980925

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 6 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TINOVEST - INVESTIMENTOS S.G.P.S., LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01926; N.I.P.C.: 511077610;
N.º DE INSCRIÇÃO: 3; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 26/980916

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 5 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TIROLESA SERVIÇOS, LDA.

N.º DE MATRÍCULA: 01759; N.I.P.C.: 511074867;
N.º DE INSCRIÇÃO: 5 E 2 AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 33 E 34/980915

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositadas as actas de que constam da designação de Fiona Helen Parsons, para sua gerente, por deliberação de 980730 - e - ainda, da destituição de Philip Murray Stokes, de seu gerente, por deliberação de 980730.

Funchal, 3 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TIVESIAS - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 03507; N.I.P.C.: 511106602;
N.º DE INSCRIÇÃO: 1 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 28/981007**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 16 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TOCANTIS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 00755; N.I.P.C.: 511053495;
N.º DE INSCRIÇÃO: 03 - AV. 1; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 16/981006**

Paulo Jorge Dinis Eliseu, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia da sociedade em epígrafe, de Luís Filipe Dantas Coelho, comunicada em 980708.

Funchal, 7 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

TORALA - INVESTIMENTOS E CONSULTADORIA, LDA.

**N.º DE MATRÍCULA: 01434; N.I.P.C.: 511067526;
N.º DE INSCRIÇÃO: 2; N.º E DATA DE
APRESENTAÇÃO: AP. 7/980907**

Jorge Manuel Freitas Gomes, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 4 de Novembro de 1998.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

O preço deste número: 936\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Dois Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Dois Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00															
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Dois Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															